



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Nº 36477/2026

Secretaria Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para visando a interligação de dados, voz e imagem, acesso internet, aos prédios públicos, e links de internet bem como fornecimento em comodato dos equipamentos necessários para instalação da rede wi-fi (rede lógica no formato ESS Extended Service Set, com ROAMING entre módulos) junto ao prédio do palácio municipal, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificação do Objeto

- 1.2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá seguir as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável.
- 1.2.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.5. O serviço especificado compreenderá todos os custos necessários à sua plena utilização, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.
- 1.2.6. A Localização dos Pontos e Velocidade do Link de Internet estão discriminados no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

- 2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de serviço de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – RS e suas respectivas unidades administrativas, garantindo infraestrutura adequada de conectividade para o desenvolvimento das atividades públicas.
- 2.1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser orientada pelo planejamento e pela caracterização do interesse público envolvido, devendo o





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

Termo de Referência apresentar a fundamentação da contratação e os elementos necessários à definição da solução capaz de atender à necessidade administrativa.

- 2.1.3. A prestação do serviço de acesso à internet constitui recurso indispensável ao funcionamento da Administração Municipal, considerando a crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, serviços em nuvem, meios de comunicação digital e ferramentas de integração e compartilhamento de informações.
- 2.1.4. A contratação visa, portanto, assegurar infraestrutura de conectividade compatível com as necessidades das unidades municipais, proporcionando disponibilidade, estabilidade e desempenho adequados, de modo a evitar interrupções que possam comprometer a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos.
- 2.1.5. A solução também se encontra alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade, economicidade e interesse público que orientam as contratações administrativas, buscando garantir que os recursos empregados sejam destinados à manutenção de uma infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração.

2.2. Descrição da Necessidade

- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa necessita dispor de serviço de acesso à internet de forma contínua, estável, segura e compatível com a demanda de suas unidades administrativas, permitindo a comunicação e a transmissão de dados entre os diferentes setores e o acesso aos sistemas e serviços necessários à execução das atividades públicas.
- 2.2.2. A conectividade é necessária para o funcionamento de sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, incluindo sistemas de gestão administrativa, financeira, tributária, contábil, de recursos humanos, licitações e contratos, protocolo, atendimento ao cidadão e demais soluções tecnológicas utilizadas pelas Secretarias e órgãos municipais.
- 2.2.3. Também depende de conexão adequada o cumprimento de obrigações perante órgãos de controle e demais instituições públicas, mediante transmissão eletrônica de informações, utilização de plataformas governamentais, emissão e recebimento de documentos, comunicações oficiais e realização de procedimentos administrativos por meio eletrônico.
- 2.2.4. Além das atividades internas, o acesso à internet possibilita a disponibilização e utilização de serviços digitais destinados aos cidadãos, contribuindo para maior agilidade no atendimento, transparência das informações públicas e ampliação dos canais de comunicação entre a Administração Municipal e a comunidade.
- 2.2.5. A eventual indisponibilidade ou instabilidade do serviço pode ocasionar interrupções ou limitações no acesso aos sistemas e plataformas utilizados pelos servidores, atrasos na execução de procedimentos administrativos, dificuldades na transmissão de informações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
- 2.2.6. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de acesso à internet, observados os requisitos de desempenho, disponibilidade, qualidade, segurança e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a atender adequadamente às necessidades das unidades integrantes da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

2.3. Resultado Pretendido

2.3.1. Com a contratação, pretende-se assegurar conectividade contínua e adequada às unidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, proporcionando condições técnicas para o regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.3.2. Espera-se, especificamente:

- a) garantir disponibilidade de acesso à internet compatível com as necessidades das unidades municipais;
- b) assegurar estabilidade e qualidade na conexão, reduzindo ocorrências de interrupções e indisponibilidade do serviço;
- c) possibilitar o acesso contínuo aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem e demais ferramentas utilizadas pela Administração;
- d) assegurar a transmissão tempestiva de informações aos órgãos de controle e demais instituições públicas;
- e) viabilizar a comunicação oficial e institucional por meios eletrônicos;
- f) proporcionar melhores condições para a execução dos serviços administrativos e o atendimento digital à população;
- g) favorecer a integração e o compartilhamento de informações entre Secretarias, departamentos e demais unidades municipais;
- h) reduzir os impactos decorrentes de falhas ou interrupções de conectividade sobre a continuidade dos serviços públicos; e
- i) proporcionar infraestrutura de comunicação adequada ao funcionamento da Administração Municipal, contribuindo para maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.3.3. Ao final, pretende-se que a contratação assegure uma solução de conectividade adequada, estável e contínua, capaz de atender às necessidades atuais da Administração Municipal e proporcionar suporte às atividades públicas durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Mediante a necessidade do serviço pretendido, em análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de conectividade adequada às unidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa – RS, representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3.2. A solução proporciona continuidade e disponibilidade do serviço de conectividade, estabilidade na transmissão de dados, acesso aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

3.3. A contratação de serviço especializado, com disponibilização da capacidade de conexão necessária e suporte técnico durante a vigência contratual, também permite maior controle e previsibilidade dos gastos, assegurando a manutenção da infraestrutura de conectividade necessária ao funcionamento das unidades municipais e evitando a interrupção de serviços essenciais em razão da indisponibilidade do acesso à internet.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 3.4. Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades do Município, proporcionando conectividade estável e contínua para o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa – RS.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

4.1. Do Projeto do Setor de TI para Locação e Infraestrutura de Comunicação

- 4.1.1. A Contratada deverá observar integralmente o Projeto do setor de TI para locação e infraestrutura de comunicação, que estabelece as premissas de engenharia indispensáveis para a contratação da solução, garantindo interoperabilidade e padrões internacionais de redes de computadores.
- 4.1.2. O projeto está descrito no Anexo III, e é parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Locação da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades:

- 4.2.1. Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica possibilitando a conexão dedicada entre as unidades da Prefeitura (listadas no ANEXO I) com a SEDE (Concentrador), situada à Avenida Expedicionário Weber, 2983 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa – RS.

4.3. A infraestrutura a ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

- a) Tecnologia de transmissão MPLS (Multi Protocol Label Switching), conforme RFC 031.
- b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.
- c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central).
- d) Possibilitar o uso de VPN pela Prefeitura, com isolamento de tráfego do backbone da Contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

4.4. Qualidade de Serviço (QoS – Quality of Service)

- 4.4.1. A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:
- a) QoS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.
 - b) Priorização das classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas sem a latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.
 - c) A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego:
 - d) Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.

4.5. Classes de Serviço (CoS – Classes of Service)

- 4.5.1. A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- a) RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS.
- b) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) CoS:
 - 1) Multimídia: aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.
 - 2) Voz: aplicações críticas para a Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.
 - 3) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.
 - 4) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

4.6. Conexão das unidades e pontos da prefeitura na infraestrutura de comunicação:

- a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede de fibra óptica que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da Prefeitura.
- b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Prefeitura como pela Contratada.
- c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pela Prefeitura e pela Contratada.
- d) A infraestrutura para a comunicação deverá ser através de fibra óptica.
- e) A infraestrutura de comunicação à ser fornecida no ponto CONCENTRADOR (sede da prefeitura) deverá ser disponibilizada exclusivamente por fibra óptica com dupla abordagem e por caminhos distintos.
- f) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000 Base-X) ou RJ45 (1000 Base-T), ou ainda seus equivalentes para 10 gigabits.
- g) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.
- h) A contratada deverá listar toda a infraestrutura fornecida (tais como: fibra óptica, equipamentos de transmissão, roteadores, etc) para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, que atendam os requisitos especificados pela prefeitura.
- i) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura (inclusive cabos e equipamentos) todos padronizados e com identificação, em cada ponto especificado no Anexo I.
- j) Não é responsabilidade da Contratada o fornecimento do rack para instalação dos equipamentos nem a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local.

4.7. Características dos Roteadores a serem fornecidos:

4.7.1. Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste Termo de Referência.

4.7.2. A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a mais atual que esteja disponível, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste Termo de Referência.

- a) Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.
- b) Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- c) A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e
- d) quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência para todos os roteadores.
- e) Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com a banda contratada e com o cenário operacional inicialmente dimensionado. Caso isso não ocorra, a contratada deverá substituir o equipamento que atenda a necessidade.
- f) A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura e sem qualquer ônus.

4.7.3. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

- a) Suportar o padrão IEEE 802.1p.
- b) Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.
- c) Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.
- d) Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.
- e) Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).
- f) Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- g) Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- h) Possuir capacidade de geração de logs.
- i) Possibilitar configuração remota segura.
- j) Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.
- k) Possuir interface para fins de gerenciamento local.
- l) Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.
- m) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura, ou 02 interfaces 1000Base-X com conectores SFP. Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- n) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC 2328).
- o) Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.
- p) Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

4.8. Fornecimento de link de internet e infraestrutura para rede Wi-fi em áreas públicas.

4.8.1. A Internet Wi-fi em áreas públicas, de forma gratuita ao cidadão visa atender, dentre outras, as seguintes demandas:

- a) Conectar o cidadão aos serviços sociais on-line.
- b) Proporcionar inclusão digital à população.
- c) Facilitar os serviços on-line para quem está em trânsito.

4.8.2. O Ponto de Conectividade Wi-fi é definido como um conjunto agrupado de serviços e equipamentos para prover conectividade a Internet para usuários que estiverem até 50 metros do local. Este sistema deverá operar no modo Hot-spot com Portal de autenticação/identificação centralizada do usuário (de todos os pontos de conectividade) e deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Interligação (por meio de link exclusivo destinado a atender as demandas de acesso em locais públicos abertos (praças e Palácio Municipal da Prefeitura Municipal) através de rede IP/MPLS com conexão dedicada entre o CONCENTRADOR e o PONTO DE CONECTIVIDADE WI-FI com disponibilidade mínima 99,00% a.m. (noventa e nove por cento ao mês), latência máxima de 10 ms (dez milissegundos), e demais características já especificadas no item 4.1.
- b) Se necessário, fornecimento de 01 (um) Poste de concreto armado duplo a ser instalado na via pública conforme definição de local pela Prefeitura, com instalação da parte elétrica ligada na rede já existente no local.
- c) Access Point Outdoor 5 GHz com as características mínimas:
 - 1) Antena com capacidade para emitir sinal para pelo menos 50 metros de cada lado, abrangendo 100 metros de alcance.
 - 2) Suporte para pelo menos 100 conexões simultâneas em cada ponto.
 - 3) Suporte a VLAN para isolar este segmento (Ponto Wi-fi) do restante da rede Administrativa da Prefeitura.
- d) Sistema de alimentação de energia elétrica do ponto com autonomia para pelo menos 2 (duas) horas sem energia AC (Corrente Alternada).
- e) O sistema de Hot-Spot deverá realizar o controle da conexão com os seguintes parâmetros:
 - 1) Controle da conexão configurável com franquia diária de consumo pelo cadastro de usuário, podendo ser definido por tempo de conexão ou por consumo em MB.
 - 2) Controle de banda de cada conexão configurável pelo cadastro de usuário.
- f) A conexão de Internet será provida pela Prefeitura através do Link de Acesso à Internet





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

instalado no Concentrador.

- g) O Hot-Spot deverá ser personalizado para o município, com brasão e outras informações a serem passadas pela equipe de TI.
- h) O Hot-Spot deverá ter auto cadastro através de login social.
- i) A empresa fornecedora terá acesso ao sistema para acompanhamento.
- j) O setor de TI deverá ter acesso em interface WEB para gerenciamento dos usuários, realizando alterações e exclusões.
- k) A empresa fornecedora do serviço deverá se dirigir aos locais de instalação da rede wi-fi a fim de se certificar da quantidade de equipamentos necessários para garantir a qualidade do serviço.

4.9. Link de Acesso Internet:

4.9.1. Fornecimento de link de Acesso Internet dedicado na SEDE da Prefeitura de Santa Rosa – RS com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com velocidade mínima de 600 Mbps, com as seguintes características:

- a) Garantia de 90% (noventa por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.
- b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).
- c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /27 (32 endereços).
- d) Fornecer a configuração de DNS Reverso.
- e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet.
- f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.
- g) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).
- h) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).
- i) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.
- j) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).
- k) No fornecimento do link de acesso à Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, etc.

4.10. Appliance para Gerenciamento da Internet:

4.10.1. Fornecer appliance (hardware/software) de gerenciamento, controle e prevenção de ameaças





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

na Internet, de acordo com as seguintes características:

4.11. Características Gerais e Capacidade:

- a) Suporte para pelo menos 1.000 (mil) nós na rede interna;
- b) Deve ter capacidade para operar com pelo menos 3 (três) segmentos de redes distintas fisicamente através de portas, permitindo configurar WAN, LAN e DMZ, conforme a necessidade;
- c) Todas as portas de rede devem ser Gigabit Ethernet, auto-sense;
- d) Possuir suporte a pelo menos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços IP em cada interface de rede;
- e) Suporte para montagem em rack de 19" (dezenove polegadas);
- f) Possuir mecanismo anti-suicídio para a administração remota, evitando que o administrador perca o acesso ao appliance por uma configuração equivocada;
- g) Permitir a conexão simultânea de vários administradores;
- h) Deverá permitir backup das configurações local e remoto de forma automatizada;
- i) Auditoria de todas as ações realizadas na interface web, logon/logout, visualizações, adições, edições e exclusões;
- j) Possibilitar o acesso para interface de configuração e administração via web em português, com total capacidade sobre os recursos e funcionalidades existentes;
- l) Garantia e atualizações periódicas do software durante a vigência do contrato de prestação de serviços;
- m) Documentação técnica, incluindo manuais de configuração, instalação e operação de toda a solução proposta, em português ou inglês.

4.12. Serviços básicos de rede:

- a) Possuir serviço DHCP servidor e cliente para cada segmento de rede;
- b) Possui serviço DNS Cache local para Internet;
- c) Suportar protocolo NTP para sincronismo de relógio do appliance, configurado com o serviço ntp.br (a.ntp.br e b.ntp.br);
- d) Possuir estatística de utilização de CPU, memória, tráfego das interfaces de rede, bem como o consumo de disco;
- e) Possuir capacidade de criar entradas ARP estáticas para fixação de endereço IP com um MAC;
- f) Possibilidade de amarrar o endereço IP ao DHCP, fixando um determinado IP para o equipamento;
- g) Suporte a configuração de gateway padrão "master" e "slave", com verificação do link de comunicação alternando para aquele que estiver disponível.

4.13. Firewall (filtro de pacotes)

- a) Firewall baseado na tecnologia "Packet Filtering" ou filtro de pacotes;
- b) Suporte nativo para conexões já estabelecidas (statefull Connection);
- c) Permitir a implementação de pelo menos 1.000 (mil) regras de filtro de pacotes, organizadas por grupos com descrição e possibilidade de ativar/inativar determinado grupo de regras;
- d) Permitir a implementação de regras orientadas a objetos, tais como: grupo de serviços e grupos de hosts/redes;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- e) Possibilitar regras específicas para, pelo menos, os protocolos GRE, TCP, UDP e ICMP;
- f) Possibilitar regras específicas baseados no endereçamento de origem, destino e no serviço utilizado em uma comunicação;
- g) Deve ser capaz de detectar e evitar ataques conhecidos como: IP Spoofing, Ping of Death, Buffer Overflow, SYN Flood;
- h) Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one e one-to-many;
- i) Possuir recurso que permita redirecionamentos de portas (portforwarding).

4.14. VPN (Rede Privada Virtual)

4.14.1. Deve permitir a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) dos tipos:

- a) Site-to-Site (sob o protocolo SSL ou IPSEC) com capacidade para no mínimo 20 (vinte) túneis;
- b) Client-to-site(sob o protocolo PPTP MSCHAP v2) com capacidade para no mínimo 200 (duzentos) túneis.

4.15. Proxy cache e filtro de conteúdo:

- c) Suporte a uso de filtro de conteúdo por domínio, endereço IP ou palavra-chave;
- d) Gerenciamento de regras dos filtros de conteúdo por grupos de: host, usuários e horários;
- e) Suporte a uso do proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes;
- f) Possibilidade de visualizar relatório do conteúdo HTTP (navegação) que fora passado pelo Proxy, visualizando o usuário (se autenticado) e/ou host (se transparente);
- g) Possibilidade de visualização de relatórios do conteúdo HTTP (navegação) por meses, dias e horários, bem como a listagem dos sites mais acessados, listagem dos maiores arquivos transferidos e números de bytes transferidos por host;
- h) Possibilidade de visualização, em tempo real, de consumo de banda, por host ou sub-rede;
- i) Possibilidade de ordenação da visualização em crescente/decrescente do consumo de banda, tempo real, por host ou grupo;
- j) Autenticação Integrada com Active Directory, transparente com SSO (Single Sign On);
- k) Capacidade de armazenar as atualizações do Windows Update com o intuito de economizar banda para as atualização das estações de trabalho;

4.16. Balanceamento de carga através de múltiplos links

- a) Suporte a criação de várias tabelas de roteamento, de acordo com cada link de comunicação disponível;
- b) Possibilidade de balancear o tráfego para cada link disponível, de acordo com as regras de especificação: por origem, por destino e/ou serviço;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

4.17. Dos equipamentos para instalação da rede lógica junto ao Palácio Municipal que deverão ser oferecidos em comodato:

- 4.17.1. Instalação e configuração de pontos de acesso (AP), com ROAMING entre os módulos, no formato ESS, para permitir a conexão de internet em aparelhos celulares, tablets, notebooks, etc. Os produtos deverão ter suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet), possibilitando a sua instalação em locais onde seja inviável ou inconveniente a montagem de infraestrutura elétrica dedicada, bem como a reinicialização remota do dispositivo em caso de pane. Deverá ser configurado software do fabricante dos pontos de acesso a fim de gerenciar a rede wireless bem como as conexões a esta. As quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela abaixo.

Item	QUANT	UNIDADE	DESC/ESPECIFICAÇÃO
1	21	unidade	ponto de acesso wireless com tecnologia mimo (multiple in, multiple out), dual rádio 3x3, 2.4/5.0 ghz, velocidade de 450/1300 mbps, compatível com os sistemas 802.11 b / g / n / ac, com gerenciamento centralizado através de software do fabricante permitindo gerenciar diversos pontos de acesso em uma interface unificada, alimentação por 802.3af poe com fonte poe inclusa, certificação ce / fcc / ic, uso interno. Deverá ser fornecido kit de montagem em parede, bem como cabo de rede, sendo utilizado em média 20 metros de cabo de rede para cada ponto de acesso, bem como canaletas para passagem dos cabos. A prefeitura possui cabeamento estruturado, sendo necessário apenas a metragem de cabo para ligar o ponto lógico sem uso mais próximo ao AP e do patch panel ao switch dentro do Rack. Os pontos de acesso deverão ser instalados no Palácio Municipal, Av. Expedicionário Weber, 2983, Bairro Cruzeiro – Santa Rosa – RS, conforme orientações do setor de TI da prefeitura. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o software de gerenciamento do fabricante (Ex.: Ubiquiti Unifi Controller) na versão mais atualizada disponível, em ambiente Windows 2012 Server ou Linux Ubuntu Server 20 LTS. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER EXECUTIVO “Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas” Av. Expedicionário Weber, 2983 – Santa Rosa/RS – www.santarosa.rs.gov.br Fone 55 3511-5100 O equipamento deve estar homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Modelo de Referência ou Similar: Ubiquiti Unifi UAP-ACPRO-BR 802.11ac.
2	2	unidade	Unidade switch poe com 24 portas 10/100/1000 base t, 802.3af/at, com kit de montagem em rack, configuração e detecção auto-sense, auto negociação, capacidade de switching de 26 gbps, fonte de energia automática (90-240v). Deverá suportar os 20 pontos de acesso ligados simultaneamente através de PoE. Modelo de Referência ou Similar: Switch (Ex. Ubiquiti UniFi US-24-250W) 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Um ponto de acesso sem fio (em inglês, “Wireless Access Point” - WAP

Tabela 01

4.18. Requisitos do Backbone de Rede da Contratada

- 4.18.1. Anexar à proposta técnica declaração própria sob as penas da Lei de que o backbone possui canais próprios e dedicados.
- 4.18.2. A contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso (link de internet) da Prefeitura Municipal de Santa Rosa -RS, atue como ponto de trânsito ou troca entre provedores de internet mundial.
- 4.18.3. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da contratada, não sendo permitida a utilização de terceiros.

4.18.4. A solução, tecnologicamente, deverá ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado.

4.19. Características da Execução dos Serviços

4.19.1. Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.

4.19.2. Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

4.19.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

4.19.4. Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

4.19.5. Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

4.19.6. A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

4.19.7. Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

4.19.8. Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

4.19.9. A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

4.19.10. A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados.

4.19.11. A Contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia (setor de TI) da Prefeitura e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

4.19.12. Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

4.19.13. Os pontos constantes no Anexo I serão ativados conforme solicitação do município, podendo não ocorrer de forma imediata. O município, através do setor de TI, fornecerá documento solicitando ativação dos referidos pontos. O pagamento ficará condicionado aos pontos efetivamente ativados.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 4.19.14. Por solicitação do município, através do setor de TI, poderão ser desativados ou realocados pontos conforme atual necessidade, inclusive com troca de velocidade de link, sendo pago conforme tabela de valores deste edital.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

- 5.1.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, sendo que os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.
- 5.1.2. A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de meios para atendimento das solicitações da Administração.
- 5.1.3. A contratada deverá possuir uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, podendo ser eletrônica fora do horário comercial, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital.
- 5.1.4. Quanto ao Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego, a Contratada deverá:
- a) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System); (comprovação poderá ser apresentada via site <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois>)
 - b) Apresentar declaração de que a licitante participa de pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil;
- 5.1.5. Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.

5.2. Prazo e Condições para Disponibilização

- 5.2.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da solicitação formal da Administração.
- 5.2.2. A disponibilização poderá ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade efetiva da Contratante e a disponibilidade orçamentária, até o limite máximo estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

- 6.1.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para instalação, ativação e disponibilização dos serviços de acesso à internet nos locais indicados pela Administração.
- 6.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização dos pontos de acesso, fornecimento da conectividade,





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

manutenção da infraestrutura necessária, suporte técnico e demais atividades indispensáveis ao adequado funcionamento da solução contratada.

- 6.1.3. A contratada deverá realizar a instalação e ativação dos pontos de acesso nos locais definidos pela Administração, observando as características técnicas, velocidades, meios de acesso, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.1.4. A instalação, ativação e disponibilização dos serviços deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada comunicar formalmente à Administração a conclusão de cada etapa e disponibilizar as informações necessárias à sua conferência.
- 6.1.5. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos técnicos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais meios necessários à adequada instalação, operação, manutenção e continuidade dos serviços, conforme as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.
- 6.1.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente os parâmetros técnicos e níveis de serviço estabelecidos na contratação, garantindo conexão estável, contínua e compatível com as características contratadas.
- 6.1.7. Caso a empresa contratada seja diferente da empresa responsável pela prestação dos serviços atualmente utilizados pela Administração, a nova contratada deverá implantar e disponibilizar, às suas expensas, uma infraestrutura de acesso à internet independente e paralela à atualmente existente, de forma a possibilitar a instalação, configuração, ativação e testes da nova solução sem interrupção dos serviços em utilização.
- 6.1.8. Na hipótese prevista no item 6.1.7, a rede e os serviços atualmente em funcionamento deverão ser integralmente mantidos pela atual prestadora até que a nova infraestrutura esteja devidamente instalada, ativada, testada e validada pela Administração, ficando vedada a interrupção, desativação, retirada ou alteração da rede existente antes da autorização formal da Administração.
- 6.1.9. A migração dos serviços para a nova infraestrutura deverá ser previamente planejada e coordenada com a Administração, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade e assegurar a continuidade dos serviços durante todo o processo de transição.
- 6.1.10. A empresa contratada, previamente à execução dos serviços, deverá apresentar o respectivo escopo e plano de instalação, contendo as informações e especificações necessárias à sua execução. A documentação apresentada ficará sujeita à análise e aprovação da fiscalização, podendo ser solicitados ajustes, complementações ou adequações sempre que necessário.
- 6.1.11. O prazo para conclusão da instalação e configuração total do serviço é de 30 (trinta) dias, contando a partir da assinatura do contrato.**

6.2. Instalação, Ativação e Recebimento dos Serviços

- 6.2.1. Após a instalação e ativação de cada ponto de acesso, a contratada deverá realizar os testes técnicos necessários à verificação do adequado funcionamento do serviço, disponibilizando à Administração as informações necessárias para conferência e recebimento.
- 6.2.2. Os serviços disponibilizados deverão atender integralmente às características técnicas, velocidades, condições de disponibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 6.2.3. A Administração poderá realizar testes e verificações ou solicitar informações técnicas para confirmar a adequada instalação e o funcionamento dos pontos de acesso, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos serviços.
- 6.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência identificada durante a instalação, ativação ou operação dos serviços que possa comprometer o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
- 6.2.5. Eventuais falhas, interrupções ou indisponibilidades decorrentes de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.6. Quando a falha ou indisponibilidade não puder ser solucionada imediatamente, a contratada deverá comunicar a Administração, informando, sempre que possível, a causa da ocorrência, as providências adotadas e as medidas necessárias ao restabelecimento do serviço.

6.3. Comprovação da Prestação dos Serviços

- 6.3.1. A contratada deverá fornecer à Administração os registros e documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços de acesso à internet, incluindo, quando solicitado, informações relativas aos pontos de acesso, instalação, ativação, chamados técnicos, indisponibilidades e demais ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- 6.3.2. A documentação disponibilizada deverá permitir a identificação dos pontos de acesso, dos serviços prestados, dos períodos de funcionamento e das eventuais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.3.3. Os registros e comprovantes deverão ser disponibilizados à Administração em prazo compatível com a necessidade de conferência dos serviços e sempre que solicitados pela fiscalização para fins de acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.4. A ausência de documentação ou de informações necessárias à comprovação da adequada prestação dos serviços poderá impedir o recebimento e o pagamento correspondente até a regularização da pendência, quando tais documentos forem necessários à comprovação da execução.

6.4. Medição e Faturamento

- 6.4.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando os pontos de acesso à internet efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento pela contratada, conforme os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente disponibilizados e prestados durante o período de referência, desde que atendidas as condições de funcionamento, disponibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.3. A nota fiscal apresentada pela contratada deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços no período correspondente, permitindo à fiscalização verificar a disponibilização e o regular funcionamento dos pontos de acesso contratados.
- 6.4.4. A Administração poderá glosar valores referentes a serviços não disponibilizados, pontos de acesso que não tenham sido instalados ou mantidos em funcionamento, períodos de indisponibilidade que ensejem desconto, quando previsto, ou serviços prestados em desacordo





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.4.5. Eventuais divergências identificadas na medição, na documentação apresentada ou no faturamento deverão ser corrigidas pela contratada antes do pagamento dos valores correspondentes.
- 6.4.6. A ocorrência de indisponibilidade ou interrupção dos serviços será registrada pela fiscalização e, quando houver previsão de desconto ou compensação em razão das condições estabelecidas na contratação, será considerada para fins de medição e faturamento.

6.5. Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

- 6.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5.2. A fiscalização deverá acompanhar a instalação e ativação dos pontos de acesso, a disponibilidade e qualidade dos serviços, o atendimento dos chamados técnicos, a solução de falhas, a manutenção dos serviços, as medições e o faturamento.
- 6.5.3. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando documentos, registros de atendimento, relatórios, informações técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 6.5.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a estabilidade e disponibilidade da conexão, a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade e o cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 6.5.5. A contratada deverá indicar representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à execução contratual, mantendo comunicação com a Administração durante toda a vigência do contrato.
- 6.5.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.
- 6.5.7. O recebimento dos serviços e o pagamento correspondente estarão condicionados à comprovação da adequada execução contratual, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

6.6. Obrigações da Contratada

- 6.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, executando o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 6.6.2. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
 - a) realizar a instalação, ativação e disponibilização dos pontos de acesso à internet nos locais indicados pela Administração, observando as condições e requisitos estabelecidos;
 - b) fornecer os serviços de acesso à internet de acordo com as características técnicas, velocidades, condições de disponibilidade e demais requisitos estabelecidos na





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

contratação;

- c) manter os serviços em funcionamento de forma contínua e estável durante toda a vigência contratual;
- d) disponibilizar, instalar, configurar e manter os equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, quando integrantes do objeto contratado;
- e) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura sob sua responsabilidade;
- f) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, mantendo canais adequados para registro e acompanhamento de chamados;
- g) atender aos chamados técnicos e solucionar falhas, interrupções ou degradações do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, estabilidade ou qualidade dos serviços;
- i) adotar as medidas necessárias para restabelecimento dos serviços em caso de falhas ou interrupções de sua responsabilidade;
- j) apresentar as notas fiscais acompanhadas dos documentos necessários à conferência e comprovação dos serviços executados;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- m) manter representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração;
- n) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando informações e apresentando documentos sempre que solicitado;
- o) manter registros dos chamados técnicos, intervenções, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, disponibilizando-os à Administração quando solicitados;
- p) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução ou a continuidade dos serviços;
- q) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável.

6.6.3. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

6.7. Obrigações da Administração Contratante

6.7.1. A Administração deverá proporcionar as condições necessárias para a adequada execução contratual, observando as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

6.7.2. São obrigações da Administração contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) disponibilizar à contratada as informações necessárias para instalação e prestação dos serviços nos locais indicados;
- b) proporcionar, quando necessário, acesso aos locais e dependências municipais para instalação, manutenção, inspeção e demais atividades relacionadas à execução do objeto;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- c) indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) registrar e encaminhar à contratada os chamados e solicitações relacionados a falhas, interrupções ou degradação dos serviços;
- g) conferir as medições e os documentos apresentados pela contratada para fins de faturamento;
- h) solicitar a correção de falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato e comprovada a adequada execução do objeto;
- j) fornecer os esclarecimentos necessários para a solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.7.3. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto contratado, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução contratual.

6.8. Continuidade da Execução

- 6.8.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet durante toda a vigência contratual.
- 6.8.2. A ocorrência de falhas operacionais, indisponibilidade ou qualquer outra situação de responsabilidade da contratada deverá ser tratada com prioridade, de modo a minimizar os impactos sobre as atividades administrativas e os serviços públicos dependentes da conectividade.
- 6.8.3. Na hipótese de interrupção, degradação ou indisponibilidade dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências necessárias para o restabelecimento da conexão, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8.4. A descontinuidade injustificada da prestação dos serviços, a indisponibilidade recorrente ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

6.9. Disposições Gerais da Execução do Objeto

- 6.9.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual, assegurando a adequada prestação dos serviços de acesso à internet às unidades da Administração Municipal.
- 6.9.2. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, técnicos, operacionais e administrativos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não podendo alegar insuficiência de recursos ou desconhecimento das condições da contratação como justificativa para eventual descumprimento.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 6.9.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade, estabilidade e qualidade da conexão durante toda a vigência contratual.
- 6.9.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, especialmente para tratar de instalação, ativação, chamados técnicos, falhas, interrupções, manutenção, restabelecimento dos serviços e demais assuntos relacionados à execução contratual.
- 6.9.5. A Administração poderá solicitar informações, relatórios ou documentos relacionados à execução do contrato sempre que necessário ao acompanhamento e fiscalização, devendo a contratada atender às solicitações dentro das condições estabelecidas.
- 6.9.6. A eventual ausência de manifestação imediata da Administração sobre determinada ocorrência não implica aceitação tácita de irregularidades, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 6.9.7. As situações não previstas neste Termo de Referência serão avaliadas pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Da Execução do Contrato

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila;
- 7.1.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico;
- 7.1.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato;
- 7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

- 7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

7.3. Fiscalização técnica

- 7.3.1. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- 7.3.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega conforme determinado neste termo;
- 7.3.3. Verificar se os serviços entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado;
- 7.3.4. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.3.5. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- 7.3.6. Realizar o recebimento do objeto:
 - a) Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;
 - b) Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência;
- 7.3.7. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 7.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;
- 7.3.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- 7.3.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.3.11. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário;
- 7.3.12. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- 7.3.13. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- 7.3.14. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;
- 7.3.15. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal Nº 48/2023, Art. 23, inciso VII;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 7.3.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 7.3.17. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;
- 7.3.18. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- 7.3.19. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- 7.3.20. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido;
- 7.3.21. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.4. Gestor do Contrato

- 7.4.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 7.4.2. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 7.4.3. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 7.4.4. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável;
- 7.4.5. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantagem da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues;
- 7.4.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.4.7. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 7.4.8. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 7.4.9. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 7.4.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 7.4.11. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável;
- 7.4.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável;
- 7.4.13. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento

- 8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas.
- 8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e da qualidade dos serviços de acesso à internet prestados no período.
- 8.1.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, instalações ou componentes sob sua responsabilidade que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.7. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 8.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.9. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.
- 8.1.10. A fiscalização deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais sanções a serem aplicadas.
- 8.1.11. O fiscal irá comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e envie também os documentos que devem acompanhá-la.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 8.1.12. O fiscal irá enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela adequada execução e pela continuidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.16. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Medição dos Serviços

- 8.2.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando os pontos de acesso à internet efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento pela contratada, conforme as condições, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.2. A medição deverá considerar os serviços efetivamente disponibilizados e prestados durante o período de referência, observadas as condições de funcionamento, disponibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, os elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, permitindo à fiscalização verificar a disponibilização e o regular funcionamento dos pontos de acesso contratados.
- 8.2.4. A Administração poderá solicitar registros, relatórios, informações técnicas ou outros documentos necessários à conferência da medição e à comprovação da prestação dos serviços.
- 8.2.5. A Administração poderá glosar valores referentes a serviços não disponibilizados, pontos de acesso que não tenham sido instalados ou mantidos em funcionamento, períodos de indisponibilidade que, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejem desconto, ou serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- 8.2.6. Eventuais divergências identificadas na medição, na documentação apresentada ou no faturamento deverão ser corrigidas pela contratada antes do pagamento dos valores correspondentes.
- 8.2.7. As ocorrências de indisponibilidade ou interrupção dos serviços verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização e consideradas na medição e no faturamento quando implicarem desconto ou outra forma de ajuste prevista neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

8.3. Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

- 8.3.1. A contar do recebimento definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.3. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 8.3.4. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 8.3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 8.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.3.8. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:
- a) do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa-RS, atualizada e em plena vigência, exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa-RS;
 - e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, atualizada e em plena vigência.
- 8.3.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 8.3.10. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 8.3.11. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE, a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 8.3.12. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.3.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 8.3.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 8.3.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.17. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contrato, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 8.3.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 8.3.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.20. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 8.3.21. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.3.22. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

recursos e meios que lhe são inerentes.

- 8.3.23. O procedimento listado em 8.3.21 e 8.3.22, não corresponde à glosa por não prestação de serviços ou por deficiência na prestação de serviço, consoante acordo de nível de serviços, que ocorreram por decisão do fiscal, conforme subitem 8.2.
- 8.3.24. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 8.3.25. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 8.3.26. Não será efetuado pagamento antecipado, integral ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação dos serviços, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas e expressamente previstas no instrumento de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.1.2. O modelo de proposta encontra-se no Anexo II, que é parte integrante deste Termo de Referência.

9.2. Forma de fornecimento

- 9.2.1. A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, com medição e faturamento mensal, considerando a quantidade de serviços efetivamente disponibilizados e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
 - h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
 - i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
 - j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no contrato de um ano, conforme art. 31, §§2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o pleno cumprimento do objeto da licitação.
 - 1) A exigência de declaração de estrutura operacional visa assegurar que a contratada possui condições adequadas para a execução do serviço, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e mitigar riscos de inexecução e assegurar continuidade e qualidade dos serviços.
- b) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.
- c) Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
 - 1) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
 - 2) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
 - 3) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante apresentação de cópia do contrato

10. DA VISTORIA

- 10.1.1. A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, poderá realizar vistoria para conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, em dias úteis, até o terceiro dia anterior à data marcada para a sessão pública do certame.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 10.1.2. As vistorias serão realizadas, no horário de 08h00min as 11h00min, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones 55 3511 5109 ou 55 3511 5100 - Ramais 397 e 367, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia ou diretamente na sede da mesma, localizada na Rua Expedicionário Weber, 2983, – Santa Rosa/RS;
- 10.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, por orientação jurídica, com base na mudança de entendimento decorrente de apontamentos feitos pela Controladoria Geral da União – CGU, o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 11.1. A contratação de empresas em consórcio não será admitida nesse certame licitatório;
- 11.2. A vedação não limitará a competitividade, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta licitação;
- 11.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;
- 11.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

- 12.1.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições estabelecidas no edital e no contrato.
- 12.1.2. A eventual subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, especialmente a disponibilização dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade do objeto contratado.
- 12.1.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada responsável por todas as obrigações assumidas perante o Município.
- 12.1.4. A contratada deverá assegurar que os serviços eventualmente subcontratados sejam executados em conformidade com as condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 12.1.5. A Administração poderá exigir a apresentação de informações e documentos referentes às empresas subcontratadas, quando necessários à fiscalização da execução contratual.
- 12.1.6. A subcontratação irregular, realizada sem a autorização exigida ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

12.2. Subcontratação da Infraestrutura de Acesso (Last Mile)

- 12.2.1. Será permitida a subcontratação parcial da infraestrutura de acesso (Last Mile), necessária à disponibilização dos serviços de acesso à internet, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 12.2.2. A subcontratação da infraestrutura de acesso (Last Mile) não implicará transferência de responsabilidade perante o Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela prestação dos serviços, pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA), pelo suporte técnico e pelas demais obrigações contratuais.
- 12.2.3. A empresa eventualmente subcontratada para a infraestrutura de acesso (Last Mile) deverá atender aos requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da prestação dos serviços subcontratados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas;
- 13.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023;
- 13.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado;
- 13.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência;
- 13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente;
- 13.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;
- 13.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

14.1. Disposições Gerais

- 14.1.1. A Contratada deverá respeitar o presente SLA (Acordo de Nível de Serviços), observando os indicadores de disponibilidade e qualidade dos serviços, bem como os prazos de atendimento para as solicitações, conforme as condições estabelecidas neste documento.

14.2. Indicadores de Nível de Serviço / SLA:

- 14.2.1. A infraestrutura locada deverá ser capaz de possibilitar a comunicação com os seguintes indicadores de acordo com os requisitos mínimos abaixo:
- 14.2.2. LAT – Latência: do CONCENTRADOR até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.
- 14.2.3. O cálculo será feito através da fórmula:

$LAT = TR/2$, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

- 14.2.4. A perda será calculada por:

$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100$, onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts Destino é o número de pacotes no destino.

- 14.2.5. Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

- a) Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 1) o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
- 2) a latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

b) Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

- 1) o percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
- 2) a latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

14.2.6. Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

14.2.7. Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

14.3. Prazos de Atendimento

14.3.1. A Contratada deverá respeitar os seguintes prazos de atendimento para as solicitações, conforme a classificação e o escopo de atuação:

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas - Parado	2 horas	6 horas	12 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	6 horas	8 horas	16 horas
Dúvidas e Informações	1 dia	1 dia	1 dia
Ativação/Ampliação	N/A	10 dias	5 dias
Desativação	N/A	10 dias	5 dias
Troca de Endereço	20 dias	10 dias	5 dias
Alteração de Configurações	5 dias	2 dias	2 dias
Outras demandas	2 dias	5 dias	5 dias

Tabela 02

14.3.2. Observações da tabela:

- 1) Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;
- 2) Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;
- 3) Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.
- 4) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

14.4. Penalidades

14.4.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a Infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado no item 4.18.5, será descontado da fatura mensal, o valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

(99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

- 14.4.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 14.3.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% ao dia do valor mensal do respectivo serviço. No caso do atendimento ao serviço durar mais que o dobro do prazo, será acrescido o percentual de 20%, cumulativamente, do valor mensal do respectivo serviço.
- 14.4.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.
- 14.4.4. Em caso de descumprimento do item 4.18.13, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 2% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 60 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

14.5. Painel de Transparência dos Serviços

- 14.5.1. A contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.
- 14.5.2. O painel deverá possibilitar, sempre que tecnicamente aplicável, o acompanhamento dos indicadores de disponibilidade, latência e perda de pacotes dos circuitos, permitindo a verificação dos parâmetros estabelecidos neste Acordo de Nível de Serviços.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 15.2. A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado para contratação de serviço com características e condições compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.3. Na composição do valor estimado deverão ser considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas e materiais necessários, documentação, licenciamento, tributos incidentes sobre o serviço e materiais e demais encargos de responsabilidade da contratada.
- 15.4. A estimativa deverá considerar a quantidade de serviços prevista neste Termo de Referência e o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 15.5. O valor estimado da contratação será acompanhado da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentarem a pesquisa de preços, os quais integrarão o processo de contratação.
- 15.6. O valor estimado não constitui garantia de contratação de quantitativos ou valores pela Administração, servindo como referência para o planejamento e processamento da licitação.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 15.6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.054.731,96 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, setescentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);
- 15.6.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 03/07/2026 (data da elaboração do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços). Considera-se essa como data-base para fins do disposto no artigo 68 do Decreto Municipal nº.48/2023.
- 15.6.3. Abaixo, a planilha contendo memória de cálculo da pesquisa de preços:

LOTE 01						
Item	Quant	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	384	MES	45197	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 30 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.	681,20	261.580,80
2	84	MES	87950	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 100 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.	1.484,43	124.692,12
3	216	MES	45198	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 60 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.	958,16	206.962,56
4	12	MES	45199	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 1000 MBPS FULL DUPLEX DISPONIBILIZADA NO CONCENTRADOR, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.	3.032,84	36.394,08
5	408	MES	45200	LOCAÇÃO DE PONTO DE CONECTIVIDADE WI-FI PARA PELO MENOS 100 CONEXÕES SIMULTÂNEAS, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.	820,71	334.849,68
6	12	MES	87951	LINK DE ACESSO INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FULL DUPLEX.	6.383,32	76.599,84
7	12	UND	55423	LINK DE ACESSO INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOADS, E 30 MBPS DE UPLOADS.	1.137,74	13.652,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 1.054.731,96	

Tabela 03

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município para o exercício correspondente.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 16.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento oportuno, conforme as disposições da legislação vigente e as normas orçamentárias aplicáveis.
- 16.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de recursos e a legislação pertinente.
- 16.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução contratual.
- 16.5. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pela Seccional de Contabilidade e Finanças da secretaria.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
11	006	2033	33390400000000000000
12	003	2084	33390400000000000000
12	003	2393	33390400000000000000
12	002	2080	33390400000000000000

Tabela 04

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A contratação deverá ser executada em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e do instrumento contratual, bem como à legislação aplicável.
- 17.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 17.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
- 17.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante formalização adequada e observância do interesse público.
- 17.5. A Administração poderá promover diligências, inspeções e demais verificações necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações das partes.
- 17.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que dele fizerem parte, especialmente aqueles que contenham as especificações técnicas, quantitativos e demais condições necessárias à execução do objeto.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- 17.8. A execução do objeto deverá observar, ainda, as normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, meio ambiente, trânsito e demais disposições legais aplicáveis, naquilo que couber.
- 17.9. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.
- 17.10. Este Termo de Referência deverá ser utilizado como instrumento orientador da contratação e da execução contratual, estabelecendo as condições necessárias à adequada prestação do objeto e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Santa Rosa, 07 de outubro de 2026.

 MAURICIO DE
WALLAU***.214.410-**
07/10/2026 16:27:37
Assinatura digital avançada.

Maurício de Wallau
Diretor do Departamento de
Tecnologia da Informação

Odaylson Eder
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Tecnologia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS E VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET

Pontos e Quantidades					
Ponto	Unidade	Endereço	Obs.	Banda da rede (Mbps)	Wi-Fi
	Sede Adm. da Prefeitura	Av. Expedicionário Weber, 2983	Link dedicado internet 600 Mbps		
1	Sede Adm. da Prefeitura	Av. Expedicionário Weber, 2983		Concentrador	1
2	Secretaria de Obras	Rua Castelo Branco, 784		100	
3	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Minas Gerais 86		100	
4	Centro Cívico	Rua Buenos Aires, 937		60	
5	UCAM	Rua Castelo Branco, 985		30	
6	Secretaria de Esporte	Rua Júlio Fehlaue, 347, Estádio Carlos Denardin		30	
7	CRAS Cruzeiro	Rua Candido Freire, 90		60	
8	CRAS Centro	Av. Borges de Medeiros, 1020		60	
9	CREAS	RUA BUENOS AIRES, 938, 2º ANDAR		60	
10	Conselho Tutelar	RUA TEIXEIRA MENDES, 296		60	
11	Biblioteca	Rua Buenos Aires		60	1
12	Parque de Exposições	Av. Benvenuto de Conti, 373		100	4
13	Subprefeitura Vila 7	Vila 7 de Setembro	Zona Rural	30	
14	E.M.E.F. Nsa. Sra. de Fátima	R. João Pedro Timm, 585, V. Sulina		60	
15	EMEF Erico Verissimo	Vila Bela União		30	
16	E.M.E.F. Prof. F. X. Giordani	Novo endereço		60	
17	E.M.E.F. Paul Harris	Rua Farrapos, 203 - Beatriz		60	
18	E.M.E.F. Santa Rita	R. Estanislau Kwiatkowski, 271 - V. São Francisco		60	
19	E.M.E.F. Cel. Raul Oliveira	R. Afonso Ritter, 538 - L. Cruzeiro Sul		60	
20	E.M.E.F. Nsa. Sra. Da Glória	R. Guaporé nº 2313 - V. Glória		60	
21	E.M.E.F. Marquês do Herval	R. Independência, 110 - V. Balneária		60	
22	E.M.E.F. Duque de Caxias	R. Edmundo Pilz, 250 - V. Jardim		60	
23	E.M.E.F. Pedro Speroni	R. Joaquim Rodrigues, 1661 - Speroni		60	
24	E.M.E.F. Liminha	Avenida Borges de Medeiros, nº 132		100	
25	E.M.E.F. 15 de Novembro	Linha 15 de Novembro	Zona Rural	30	
26	E.M.E.F. Princesa Isabel	Candeia Baixa	Zona Rural	30	
27	EMEI Mundo Encantado	R. São Lucas, 125 - Vila Ibanês		30	

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”

Av. Expedicionário Weber, 2983 - Santa Rosa/RS - www.santarosa.rs.gov.br Fone 55 3511-5100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

28	EMEI Mundo da Criança	R. Santa Teresinha, 370 – Vila Auxiliadora	30	
29	EMEI Crescer Feliz	R. Prof. Turbilio Antunes, 124 – Vila Jardim Petrópolis	30	
30	EMEI Espaço da Criança	Av. Inhacorá, 1460 - V. Alto Petrópolis	30	
31	EMEI Criança Feliz	R. Leopoldo Oliveira, 243-Vila Júlio de Oliveira	30	
32	EMEI Olhar de Criança	Rua Santa Rosa 1300	30	
33	EMEI Jeito de Criança	R. Chile, 793 – Bairro Planalto	30	
34	EMEI Criança Esperança	Av. Flores da Cunha, 1321 – Bairro Cruzeiro (C.S.U.)	30	
35	EMEI Bem-Me-Quer	R. Miguel Alberto Rigo, 174 – Vila Winkelmann	30	
36	EMEI Recanto da Criança	R. Gerson Lunardi, 173 – Vila Timbaúva	30	
37	EMEI Caminhos do Saber	R. 03 de Outubro, 1530 – Vila Morada do Sol	30	
38	EMEI Amiguinhos da Balneária	R. José Bonifácio, 1236 – Vila Balneária	30	
39	EMEI Heróis do Futuro	R. Benvindo Giordani, 798 – Vila Vicente Cardoso	30	
40	EMEI Sonho Infantil	R. Guarani, 120 - Vila Beatriz	30	
41	EMEI Sonho Infantil – extensão	Rua Porto Alegre, 126 - Vila Beatriz	30	
42	EMEI Mãe Operária	R. São Gabriel, 160 – Vila Sulina	30	
43	EMEI Paulo Freire	Rua São Jorge , 501 - Vila Progresso	30	
44	EMEI São Francisco de Assis	Rua Castelo Branco, 985 - Bairro São Francisco	30	
45	EMEI Olhar de Criança	Rua Santa Cruz, 200 - Vila Glória	30	
46	EMEI Pingo de Gente	Rua Caxias 235	30	
47	EMEI. Exp. Weber	R. São Leopoldo, 464 – V. Santos	30	
48	EMEI. Andressa Ferreira	R. Edwino Fenner, 750 - Sulina	30	
49	Praça da Bandeira	Avenida Rio Branco, s/nº	100	1
50	Praça Pedro Schwerts	Avenida Flores da Cunha, s/nº		1
51	Praça Ernani Denardin	Travessa Expedicionario Izidor Leal , s/nº		1
52	Praça Planalto	Rua São Paulo , s/nº		1
53	Praça Sulina	Rua Santa Vitória , s/nº		1
54	Praça Auxiliadora I	Rua Terezinha , s/nº		1
55	Praça Auxiliadora II	Rua Cosme e Damião , s/nº		1
56	Tape Porã	Rua José Bonifácio , s/nº		3
57	Tape Porã II	Rua 10 de novembro , s/nº		3
58	Parcão	Travessa Butantã , s/nº		1
59	Praça 10 de agosto	Travessa Butantã , s/nº		1
60	Praça Valdemar Pisoni	Rua Serafina da Rosa, s/nº		1

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”

Av. Expedicionário Weber, 2983 – Santa Rosa/RS – www.santarosa.rs.gov.br Fone 55 3511-5100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

61	Praça da Independência	Rua Dr. João Dahne s/nº			1
62	Praça Vila Flores	Rua Gonçalves Dias s/nº			1
63	Praça Balneária	Rua Independência s/nº			1
64	Praça Vila Agrícola	Rua Antônio Piekala s/nº			1
65	AABB Comunidade	Rua das Missões, 113		30	
66	Centro do Idoso	Rua Porto Alegre, 810 - Bairro Central		30	
67	Mercado Público	Avenida Rio Branco, 807 - Centro		60	2
68	Centro de ARTES E Esportes Unificado CÉU	Rua São João/esquina com Rua Firmino de Paula, s/nº		60	1
69	Secretaria Des. Rural	Rua Castelo Branco, 784		100	
70	Treina Briagada M	Rua Guaíra, 234, Bairro São Francisco		60	
71	Viveiro Municipal	Rua João Hermes s/nº		30	
72	Centro Cultural	Praça da Bandeira - Centro, Santa Rosa - RS		100	1
73	Assessoria de Políticas para Mulheres	Rua Santa Cruz, 33		30	





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Locação da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades:

LOTE 01						
Item	Quant	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	384	MES	45197	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 30 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.		
2	84	MES	87950	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 100 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.		
3	216	MES	45198	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 60 MBPS FULL DUPLEX, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.		
4	12	MES	45199	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE 1000 MBPS FULL DUPLEX DISPONIBILIZADA NO CONCENTRADOR, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.		
5	408	MES	45200	LOCAÇÃO DE PONTO DE CONECTIVIDADE WI-FI PARA PELO MENOS 100 CONEXÕES SIMULTÂNEAS, CONFORME PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO.		
6	12	MES	87951	LINK DE ACESSO INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS FULL DUPLEX.		
7	12	UND	55423	LINK DE ACESSO INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOADS, E 30 MBPS DE UPLOADS.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PROJETO DO SETOR DE TI PARA LOCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE
COMUNICAÇÃO

Objeto: Implantação, Integração, Operação Assistida e Suporte de Infraestrutura de Dados, Voz, Imagem e Internet para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa - RS

Processo Administrativo nº: 36477/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A modernização da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - RS visa consolidar a transição para o governo digital, integrando secretarias, escolas, postos de saúde e unidades administrativas a uma rede metropolitana segura, de alta velocidade e tolerante a falhas. Elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o presente projeto estabelece as premissas de engenharia indispensáveis para a contratação da solução, garantindo interoperabilidade e padrões internacionais de redes de computadores.

2. ESCOPO DETALHADO E ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

2.1. Arquitetura da Rede Metropolitana (MAN - Metropolitan Area Network)

- **Meio Físico Principal:** A rede deverá ser estruturada integralmente com **fibra óptica**, vedada a utilização de enlaces via rádio (*wireless*) para as interligações principais de prédios públicos, salvaguardando a imunidade a interferências eletromagnéticas e intempéries climáticas.
- **Redundância e Topologia:** A topologia lógica deverá permitir o roteamento dinâmico por meio de protocolos padrão de mercado, garantindo que falhas em trechos de rota física encontrem caminhos alternativos automaticamente sempre que tecnicamente viável.
- **Concentrador Principal (Data Center Municipal):** O entroncamento de toda a rede ocorrerá no Datacenter da Prefeitura Municipal de Santa Rosa-RS, onde será instalado o link de alta capacidade (1000 Mbps Full Duplex no concentrador), interligando todos os demais subníveis de banda (30, 60 e 100 Mbps).

2.2. Engenharia de Tráfego e Qualidade de Serviço (QoS)

Para assegurar que aplicações críticas não sofram degradação por concorrência de tráfego de uso geral, a CONTRATADA deverá implementar políticas estritas de QoS nas portas de entrega, divididas impreterivelmente nas seguintes classes:

1. **Classe Real-Time / Voz (VoIP):**
 - *Parâmetros:* Máxima prioridade (Strict Priority Queuing), perda de pacotes < 0.1%, jitter < 10ms, latência de ponta a ponta < 30ms.
2. **Classe Mission-Critical / Imagem (Videomonitoramento e Sistemas de Gestão):**
 - *Parâmetros:* Garantia de banda dedicada (CBWFQ - Class-Based Weighted Fair Queuing), baixa latência para transmissão de vídeo em alta definição (H.264/H.265).
3. **Classe Business-Data / Transacional (Atende.Net):**





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- *Parâmetros:* Alocação garantida de banda para bancos de dados municipais, assegurando transações síncronas sem gargalos.
- 4. **Classe Best-Effort / Internet Geral:**
 - *Parâmetros:* Tráfego de navegação web administrativa e redes de convidados, utilizando a largura de banda remanescente.

2.3. Infraestrutura Wi-Fi Corporativa e de Acesso Público

- **Cobertura no Paço Municipal:** Fornecimento em regime de comodato de Access Points (APs) gerenciáveis com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com suporte a **Roaming Transparente (802.11r/k/v)** para que os servidores transitem entre andares sem queda de sessão.
- **SSIDs Separados:** A rede de dados da Prefeitura Municipal de Santa Rosa-RS, não deve estar, por padrão, disponível na rede wi-fi, a não ser a partir de uma solicitação partindo do Setor de TI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa-RS.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BORDA.

A solução de acesso à internet de 600 Mbps Full Duplex deverá obrigatoriamente estar associada a um equipamento de segurança de borda (*Firewall/UTM* gerenciado ou em nuvem com acesso à controladora local) contendo:

- **Inspeção de Pacotes de Próxima Geração (NGFW):** Proteção contra invasões (IPS/IDS), antivírus de borda integrado e filtragem de URL baseada em reputação e categorias de conteúdo.
- **Criptografia e Conectividade Remota:** Túneis VPN seguros (IPsec e OpenVPN / WireGuard) com criptografia mínima AES-256 bits para conexão segura entre unidades remotas e o data center.
- **Logs e Auditoria:** Retenção de registros de acesso (logs de conexão e NAT) em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) pelo prazo mínimo exigido em lei.

4. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E CRONOGRAMA EXECUTIVO (PRAZO TOTAL: 30 DIAS)

A execução contratual obedecerá ao regime de empreitada por preço global/unitário e será concluída impreterivelmente em **30 dias corridos**, dividida em marcos compactos:

[Início / OS] ---> (Fase 1: Alinhamento e Projeto - Dias 1 a 5)
---> (Fase 2: Núcleo e Links - Dias 6 a 15)
---> (Fase 3: Remotos e Wi-Fi - Dias 16 a 22)
---> (Fase 4: Homologação e Entrega - Dias 23 a 30)

- **Fase 1 – Alinhamento Técnico e Validação de Rotas (Dias 01 a 05):**
 - Vistoria conjunta imediata entre a empresa vencedora e a equipe da Diretoria de TI da Prefeitura de Santa Rosa.





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

- Aprovação do plano de endereçamento IP (IPv4 e IPv6) e alinhamento de acessos aos prédios públicos.
- **Fase 2 – Implantação do Núcleo e Links Principais (Dias 06 a 15):**
 - Ativação do link de 1000 Mbps no concentrador (Paço Municipal) e do link de internet de 600 Mbps.
 - Instalação e parametrização do equipamento UTM/Firewall central com as regras iniciais de segurança e QoS.
- **Fase 3 – Conectividade das Unidades Remotas e Wi-Fi (Dias 16 a 22):**
 - Entrega e ativação dos links remotos (30, 60 e 100 Mbps) em todas as secretarias e pontos previstos.
 - Instalação e calibração dos APs Wi-Fi com *roaming* no Palácio Municipal e ativação das redes corporativa e de visitantes.
- **Fase 4 – Testes de Carga, Comissionamento e Homologação (Dias 23 a 30):**
 - Execução de testes de estresse (*iperf*/ geradores de tráfego) para validação das larguras de banda contratadas.
 - Validação das classes de QoS, simulação de falha para teste de redundância e homologação técnica definitiva (*Go-Live*).

5. GOVERNANÇA, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES

5.1. Matriz de Severidade e Tempos de Atendimento (MTTR)

Severidade	Descrição do Incidente	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo de Solução (MTTR)
Crítica (Nível 1)	Indisponibilidade total de link de prédio estratégico (Paço, Saúde, Educação) ou falha no Firewall central.	15 minutos	Até 4 horas
Alta (Nível 2)	Degradação severa de pacotes, perda de QoS ou queda de APs corporativos principais.	30 minutos	Até 8 horas
Média (Nível 3)	Falha em ponto isolado de menor criticidade ou solicitação de mudança de regra de firewall.	2 horas	Até 16 horas
Baixa (Nível 4)	Dúvidas operacionais, ajustes estéticos em portal cativo ou relatórios gerenciais.	4 horas	Até 24 horas





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - RS
PODER EXECUTIVO

5.2. Mecanismo de Glosas e Descontos na Fatura

- Caso a disponibilidade mensal de qualquer circuito fique abaixo do patamar contratual de **99,00%**, incidirá desconto proporcional na fatura mensal da seguinte forma:
 - Disponibilidade entre 98,00% e 98,99%: Desconto de 5% na fatura do circuito afetado.
 - Disponibilidade entre 95,00% e 97,99%: Desconto de 15% na fatura do circuito afetado.
 - Disponibilidade abaixo de 95,00%: Desconto de 30% na fatura, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Risco 1 – Rompimento de Fibra Óptica por Obras Viárias ou Acidentes:**
 - *Mitigação:* Exigência de equipe técnica residente ou com deslocamento imediato na região de Santa Rosa para fusão rápida de fibra em campo.
- **Risco 2 – Saturação de Banda de Internet em Horários de Pico:**
 - *Mitigação:* Monitoramento ativo via SNMP/NetFlow disponibilizado em painel (*Dashboard*) para a Diretoria de TI da Prefeitura, com alertas automáticos de tráfego acima de 80% da capacidade contratada.
- **Risco 3 – Falha Elétrica em Pontos de Repetição / Concentração:**
 - *Mitigação:* Obrigatoriedade de uso de no-breaks (*UPS*) com autonomia mínima de 30 minutos nos equipamentos ativos críticos de ponta a ponta fornecidos em comodato.

Mauricio de Wallau
Diretor do Departamento de
Tecnologia da Informação

Santa Rosa, 07 de outubro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8669cdaa9d7e3>

